

Prémio Especial 15 anos SIC Esperança – Delta

Regulamento

Desde a sua génese, a SIC Esperança procurou ser inovadora na abordagem de problemas sociais e na forma de os resolver. Através de novos modelos de intervenção e da utilização de processos diferenciadores capazes de criar soluções sustentáveis e replicáveis, com impacto positivo na qualidade de vida do maior número de pessoas, a SIC Esperança financiou projetos de promoção de sucesso escolar, redução de desperdícios, combate à pobreza e exclusão, envelhecimento ativo, entre outros.

No ano em que completa 15 anos, a SIC Esperança associa-se à Delta Cafés para premiar 3 projetos inovadores que tenham como objetivo a melhoria da qualidade de vida, em particular de pessoas socialmente desfavorecidas.

O Prémio Especial 15 Anos SIC Esperança – Delta destina-se exclusivamente a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas, legalmente constituídas, que apresentem projetos concretos no valor máximo de 15.000 €.

A SIC Esperança e Delta Cafés procura deste modo estar atenta às grandes questões com as quais a sociedade portuguesa contemporânea se debate, identificando e analisando as mais importantes necessidades e carências inerentes às populações e propondo soluções e apoios à realização de projetos que visem minimizar estes problemas.

Artigo 1.º

1. O Prémio Especial 15 anos SIC Esperança - Delta rege-se pelo presente Regulamento, sendo o júri de seleção soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.
2. A SIC Esperança e a Delta reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade aos mesmos.
3. A SIC Esperança e a Delta reserva-se o direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar os prémios a atribuir, em caso de situações imprevistas ou excecionais

Artigo 2.º

1. Podem concorrer ao Prémio Especial 15 anos SIC Esperança Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações sem fins lucrativos e Organizações não-governamentais, desde que legalmente constituídas e devidamente registadas, que cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade e estejam devidamente regularizadas junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.
2. A SIC Esperança e a Delta podem considerar o apoio, em regime de complementaridade, de projetos promovidos em associação com entidades públicas ou parcialmente financiados por programas da União Europeia.
3. Cada entidade ou grupo de entidades pode submeter mais do que uma candidatura.
4. O período de candidaturas decorre entre o dia 6 de outubro de 2018 e o dia 20 de novembro de 2018.

Artigo 3.º

1. Os processos de candidatura ao Prémio Especial 15 anos SIC Esperança devem conter:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverá ser obtida através do site www.sicesperanca.pt;
 - b) A candidatura e os anexos solicitados, que deverão ser enviados para o correio eletrónico sicesperanca@sic.pt ou por correio para a seguinte morada: Prémio Especial 15 anos SIC Esperança - Delta, SIC Esperança, Estrada da Outurela, 119, 2794- 052 Carnaxide.

Artigo 4.º

1. As candidaturas pré-selecionadas serão avaliadas pelo júri no período entre o dia 21 de novembro e o dia 14 de dezembro 2018.
2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação irá basear-se considerando a qualidade da ideia (caráter inovador e diferenciação do projeto proposto); potencial de contribuição para o desenvolvimento sustentável (a implementação do projeto contribui para objetivos económicos, ambientais e sociais); a justificação (demonstração de capacidade para ultrapassar barreiras de mercado; viabilidade e conceito empreendedor do projeto); e a exequibilidade do plano (competências, experiência, comprometimento e motivação da equipa de gestão, incluindo demonstração de capacidades técnicas e empreendedoras; acesso a financiamento por parte da equipa de gestão para fazer face às necessidades da empresa; parcerias ou apoios públicos ou privados; calendário de implementação adequado).

3. Para garantir a elegibilidade das candidaturas, estas devem conter deverão considerar:
 - a) Limite máximo de quinze mil euros (15.000,00 euros), com IVA incluído;
 - b) O montante atribuído deve ser concretizável em exclusivo, ou maioritariamente com a verba solicitada. Caso isto não se verifique, as candidaturas devem justificar o financiamento do resto do projeto;
 - c) Caracterização clara dos beneficiários, incluindo o número e tipo de pessoas abrangidas;
 - d) Justificação da relevância social;
 - e) Justificação da relevância para o trabalho desenvolvido pela instituição;
 - f) Justificação da exequibilidade;
 - g) Concretização da abrangência do projeto;
 - h) Justificação da sustentabilidade (viabilidade de manutenção do projeto);
 - i) Justificação das promoções de parcerias numa lógica de sinergias;
 - j) Cronograma detalhado de implementação com parâmetros de monitorização e avaliação;
 - k) Exequibilidade de início do projeto num prazo de três meses após o anúncio da atribuição;
 - l) Concretização das perspetivas de conclusão de implementação no prazo de doze meses;
 - m) Caráter inovador do projeto e sua replicabilidade.

4. Não são elegíveis projetos que incluam despesas correntes das entidades, nomeadamente:
 - a) Amortização e manutenção de equipamentos existentes;
 - b) Despesas com consumíveis correntes, combustíveis e comunicações;
 - c) Encargos com dívidas.
 - d) Os seguintes fatores poderão valorizar o projeto:
 - e) Trabalho em rede ou coordenação com outras entidades na implementação do projeto;
 - f) Envolvimento dos beneficiários no projeto;
 - g) Inclusão de voluntários;
 - h) Caráter inovador do projeto.

5. ASIC Esperança e a Delta poderão solicitar ao(s) promotor(es) de uma candidatura esclarecimentos sobre qualquer aspeto da mesma.

Artigo 5.º

1. O prémio será disponibilizado com base no calendário de implementação definido para o projeto;
2. Será celebrada com as entidades selecionadas um protocolo de colaboração com os direitos e obrigações de cada uma das Partes.
3. Na eventualidade de se concluir pela inexistência, na presente edição, de projetos que cumpram todos os critérios, ou que não evidenciem a qualidade desejada, a SIC Esperança pode decidir não atribuir qualquer prémio.
4. As entidades que se candidatarem declaram que estão cientes e aceitam as presentes condições.

Artigo 6.º

1. Os premiados autorizam gratuitamente uma eventual divulgação do respetivo projeto, em qualquer meio de divulgação, para efeitos publicitários do Prémio Especial 15 anos SIC Esperança - Delta, não implicando tal autorização qualquer cessação, temporária ou definitiva, dos direitos de autor sobre o projeto.
2. Constitui responsabilidade exclusiva dos participantes assegurar ou proteger a confidencialidade, dados pessoais, propriedade intelectual ou outros direitos de autor sobre os respetivos projetos.

Artigo 7.º

1. A decisão de atribuição do Prémio Especial 15 anos SIC Esperança – Delta será comunicada até ao dia 21 de dezembro.
2. Os responsáveis pelos projetos premiados comprometem-se, expressamente como condição de recebimento do prémio, a participar num possível evento e autorizam gratuitamente a SIC Esperança e a Delta a uma eventual utilização publicitária global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não.